

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006196/2025-33**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Dispensa de licenciamento ambiental		2100.01.0006196/2025-33	IEF/NAR-Pirapora	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALTER GUILHERME VECCHI JUNIOR		CPF/CNPJ: 321.813.291-68
Endereço: Rua: Jose Albertino da Silva, nº245		Bairro: Chácaras Caiçara
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.702-264

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Água Cristalina Participações LTDA		CPF/CNPJ: 43.942.407/0001-40
Endereço: Rua: Major Gote, nº 400		Bairro: Centro
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.700-107

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Verde	Área Total (ha): 400,9239
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.144- Livro 2-RG	Município/UF: Várzea da Palma/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170800-08D8.7EAB.656B.479A.8A87.FCC5.6D63.8CBE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	437 indivíduos	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais irrigadas	99,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	99,00	Árvores isoladas		99,00
Total:	99,00		Total:	99,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		326,7000	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	126,5033	m ³
Madeira de floresta nativa	Pequi	55,3540	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 26/02/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/03/2025

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	531.476,00	8.104.748,15	
			530.992,83	8.105.033,82	
			531.600,03	8.105.276,86	
			532.637,91	8.105.244,59	
			531.844,22	8.104.152,63	
			532.748,43	8.104.790,19	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental, conforme demarcada em planta anexa;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Manter devidamente preservadas as áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme demarcadas em planta anexa;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Antes de iniciar o corte das árvores, observar se possui algum animal alojado pra que não ocorra nenhum acidente com o mesmo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Promover a devida manutenção nos veículos e implementos agrícolas para a diminuição da emissão de fumaça e poluentes, além de realizar a umectação das vias no período das secas para reduzir a poeira.

12. OBSERVAÇÃO

Na área autorizada para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas, inclui a supressão de 19 (dezenove) indivíduos de Pequizeiro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 25/03/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109203319** e o código CRC **0866FB75**.